

LEI Nº 134

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
locar máquinas do S.R.M.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,
Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços a terceiros de terraplanagem e destoque com máquinas do Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 2º - O preço por hora de serviço, será fixado por Decreto do Executivo, tendo em vista os médios cobrados na região para os mesmos serviços.

Art. 3º - Sempre que houver alterações e preços no mercado poderá o executivo, baixar novas tabelas de atualização de preços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1,973.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal